



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

DECRETO N° 13604 , DE 22 DE JULHO DE 2015

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área necessária à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo n° 8699/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para melhoria de sistema viário, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Avenida Carlos Pedroso da Silveira, de propriedade de Associação Desportiva Polícia Militar do Estado de São Paulo ou quem de direito, cadastrada nesta prefeitura sob BC n° 4.6.111.044.001, assim descrita:

“Inicia-se o perímetro no Marco 0 (zero), ponto este distante **19,40 m** da propriedade de Associação Desportiva Polícia Militar do Estado de São Paulo, do ponto **A** segue com a distância de **104,45 m** até o ponto **B**, confrontando com a Av. Carlos Pedroso da Silveira; daí deflete à direita e segue medindo **54,62 m** até o ponto **C** com raio de **28,00 m**, confrontando este trecho com a área remanescente de propriedade de Associação Desportiva Polícia Militar do Estado de São Paulo; deste ponto segue até o ponto **D** com a distância de **506,81 m**, confrontando com a área remanescente de propriedade de Associação Desportiva Polícia Militar do Estado de São Paulo; daí deflete à direita e segue medindo **28,20 m** até o ponto **E** com raio de **28,00 m**, confrontando com a área remanescente de propriedade de Associação Desportiva Polícia Militar do Estado de São Paulo, daí deflete novamente à direita e segue com a distância de **113,57 m** até o ponto **F**, confrontando neste trecho com a Avenida dos Imigrantes, daí deflete à direita e segue medindo **59,77 m** até o ponto **G** com raio de **28,00 m**, confrontando este trecho com a área remanescente de propriedade de Associação Desportiva Polícia Militar do Estado de São



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Paulo, deste ponto segue até o ponto **H** com distância de **482,09 m**, confrontando com a área remanescente de propriedade de Associação Desportiva Polícia Militar do Estado de São Paulo, daí deflete novamente à direita e segue com a distância de **35,27 m** até o ponto **A**, com raio de **26,56 m**, confrontando neste trecho com a área remanescente de propriedade de Associação Desportiva Polícia Militar do Estado de São Paulo perfazendo no perímetro acima uma área de **5.860,21 m²**.”

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD-3053-DES.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de julho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

DEBORA ANDRADE PEREIRA
Secretária de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de julho de 2015.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo